PROCESSO Nº 003/2014-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-FMS

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, representado pelo Sr. Alex Marcel Rodrigues de Moura, resolvem, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 009/2014, de 02 de janeiro de 2014**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 23 de maio de 2014, às 08:30 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **contratação de pessoa física para Execução de trabalho na ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE junto ao Fundo Municipal de Saúde,** relacionados no Anexo II.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:30 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 23 de maio de 2014, às 08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

A repartição interessada na presente licitação é: Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa física para ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE junto ao Fundo Municipal de Saúde,** com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN observadas às especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R$ 5,00 (cinco reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta 10.062-5 (CIATA), Agência 2210-1 Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.
2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
2.4.2 - Envio por meio eletrônico.
2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E aos que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.
2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.
2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
2.7.1 - Toda e qualquer Pessoa Física que esteja com impedimento (inadimplemento) nas esferas: municipal, estadual e Federal;
2.7.3 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
2.7.4 - Licitantes retardatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade;
3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.
3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
DADOS (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
DADOS (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE _____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H

CLAÚSULA QUINTA – DA PORPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento.
5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, ***não sendo necessária a descrição do valor por extenso***.
5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o vencedor a pessoa física deverá apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com o item vencido e os preços corrigidos de acordo com o valor ofertado na fase de lances.
5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.6 – LICITANTE PESSOA FÍSICA

6.1.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Carteira de Identidade;
6.1.6.1 – O documento relacionado na alínea “a” deste subitem 6.1.6.1 não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

6.1.6.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.1.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
6.1.6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6.1.6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
6.1.6.2.4 - Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.3.1 - Atestados de Capacidade Técnica (**mínimo de dois**), expedido por pessoa jurídica de direito público consumidora dos serviços prestados.

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.
7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

7.21 - No julgamento das propostas será adotado o critério de classificação o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.21.1 - os valores unitários dos itens relacionados no ANEXO II deste Edital, deverão ser observados pelos licitantes deste respectivo pregão, estando, obrigatoriamente, suas propostas com valores iguais ou inferiores ao do referido anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.
9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
9.5 - A **homologação** do objeto do presente certame será realizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.
9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.
10.2 - O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos periodos de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93..
10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.
10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante declarado inicialmente vencedor, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados na sede da licitante vencedora mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
11.2 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.1.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços propostos e mediante a apresentação dos documentos abaixo:

12.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

12.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

12.1.3 - Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

12.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
12.3 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

12.3.1 - Recursos próprios do município.

12.3.2 - Sistema único de Saúde - SUS.

12.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 e Natureza de despesa 3390.36.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
13.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

13.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

13.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência.

13.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente às condições pactuadas;

13.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

13.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

14.6 - Integram o presente Edital:

14.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

14.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços e orçamento base;

14.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

14.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

14.6.5 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

14.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, com endereço a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900-Ramal 25.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

PROCESSO Nº 003/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 – OBJETO

1.1 - **Contratação de pessoa física para ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE junto ao Fundo Municipal de Saúde**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária tendo em vista não dispormos dos referidos serviços na estrutura local de saúde pública, e ser imprescindível para a execução satisfatória da atenção aos munícipes que necessitam de atendimento e acompanhamento nos tratamentos de saúde.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, seguros, mão-de-obra, material que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da licitante vencedora mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ORCAMENTO BASE

UND	QUANT	DESCRIMINAÇÃO
Mês	**08**	- Realizar cadastro e acompanhamento de proposta de construção de unidades básicas de saúde no sistema SISMOB; - Realizar cadastro e acompanhemto de projeto de ampliação e reforma de estabelecimento de saúde através do sistema SISMOB; e - Cadastrar e acompanhar proposta de aquisição de euipamentos para estabelecimentos de saúde através do istema SICONV.

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

A Pregoeira e equipe de apoio
Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

LICITANTE: _____

CPF:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

☐ Fotocópia;

☐ Gravação em disquete;

☐ Gravação em CD;

☐ Gravação em pendrive;

☐ Gravação em MP3, MP4;

☐ Outra forma de gravação (especificar _____)

☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail_____)

_____
Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DO LICITANTE

DECLARO, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____
Local e data

_____
Representante legal
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DO LICITANTE

DECLARO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

_____
Local e data

_____
Representante legal
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA **ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE** QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ E _____.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.341.171/0001-09, com sede a Av. Dr. Fernandes, nº 40, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde o Sr. **ALEX MARCEL RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, DI nº 001.869.438-SSP/RN, CPF nº 071.922.624-47, residente e domiciliado a Rua Vicente Ferreira, nº 320, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro o Sr(a) _____, inscrita no CPF (MF) sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços na **ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE** observadas às especificações ali estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas

deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência e disposições contratuais;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a assinatura do presente contrato por ambas as partes.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser iniciada em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do presente.
6.3 – O objeto desta licitação deverá ser feita **nos locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.
7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades do licitante contratado em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente ***contrato*** será oriunda de:
8.1 - Recursos próprios do município
8.2 - Sistema único de Saúde - SUS.
8.2 - As despesas referentes ao objeto deste ***contrato***, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 e Natureza de despesa 3390.36.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R$_____ (_____)**.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após comprovado o efetivo serviço ora proposto e mediante a apresentação dos documentos abaixo:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 meses – Art. 57, II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste ***contrato***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente às condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2014.

Alex Marcel Rodrigues de Moura
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Contratante

Contratado

Testemunhas: